



# Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °  
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 343-1144.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 095 /2001

“ Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 046/95 e da Lei Complementar nº 039/95”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 039, de 15 de maio de 1995, alterado pela Lei Complementar nº 046/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

### QTDE - DENOMINAÇÃO DO EMPREGO - REFER. - REQUISITOS

01	Chefe da Seção de Expediente e Arquivo	08	Ensino Médio completo e conhecimento específico na área
01	Diretor(a) Administração	09	Ensino Médio completo e conhecimento específico na área
01	Assessor Técnico Jurídico	10	Conhecimento específico na área e inscrição na OAB
01	Assessor Financeiro Contábil	10	Conhecimento Específico na área e inscrição no C.R.C.

ARTIGO 2º - O Anexo II da lei Complementar nº 39/95, de 15 de Maio de 1.995, passa a ter a seguinte redação:

### QTDE - DENOMINAÇÃO DO EMPREGO - REFER. - REQUISITOS

01	Contador	10	Curso Superior e inscrição no C.R.C.
01	Escriturário	04	Ensino Fundamental Completo
01	Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Incompleto

Regist  
Pub  
e F  
(



## **Prefeitura Municipal de Canitar**

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °  
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 343-1144.

**ARTIGO 3º -** Esta lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2001.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 20 de Abril de 2.001.

  
ANIBAL FELICIANO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
004 fls. 04, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 20 / 04 / 01.